Santos

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO

1. Número	2. Processo Administrativo
092/2026	**026355/2026-41**

3. Nome do interessado	4. CPF/CNPJ
Michelle da Silva Melo	**277.344.468-09**
5. Nome da propriedade	6. Área total da propriedade (ha)
O MESMO	
7. Localização da propriedade	8. CEP
R. Padre José de Anchieta, 1062	**11030-180**
9. Área	10. Bairro
☐ Continental ☑ Insular	**Morro Nova Cintra**
11. Finalidade do pedido	12. Zoneamento
Manejo arbóreo	**P-M**

13. Justificativa

Exemplar arbóreo ou parte deste apresenta risco iminente de queda.

14. Classificação da área protegida por legislação específica	15. Nome da área protegida por legislação específica

16. Documentos relacionados

Tipo	Número	Data de emissão
Ocorrência Defesa Civil	**7913**	**05/05/2026**
Atendimento Defesa Civil	**1254**	**04/05/2026**

18. Autorização para manejo de árvore isolada

Discriminação	Nome da espécie	Nº de árvores	Nº de árvores/ha.	Volume lenhoso (m³)
Supressão	**Não informada**	**1**		
	Total em unidades	**1**	-----	

19. Autorização para execução de plano de manejo florestal

Discriminação	Tipo de vegetação	Estágio Sucessional	Espécie manejada	Nº indivíduos manejados/ha	Área autorizada (ha)
				Total em (ha)	

Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.
28/05/2026	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL

JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES

Data de Validade

03 MESES

Santos

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO

1. Número	2.Processo Administrativo
092/2026	026355/2026-41

20. Observações

1. Autorização emitida com base na Lei Federal 12.651/2012; Lei Federal 11.428/2006; Lei Municipal 973/2017;
2. As custas do serviço particular a ser realizado ficam a cargo do interessado;
3. Esta autorização não comprova o domínio do imóvel e não isenta o interessado de obter outras autorizações de nível federal, estadual;
4. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços fica a cargo do interessado;
5. Esta autorização não desobriga o interessado de cumprir legislação nos níveis federal e estadual;
6. Esta autorização deverá obrigatoriamente permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
7. É obrigatório o acompanhamento das intervenções por um Responsável Técnico devidamente habilitado durante toda a execução dos serviços.
8.COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - Padrão Técnico: A muda deverá apresentar altura mínima de 1,80m e DAP de 3cm, devendo estar isentas de pragas ou doenças.
8.1. Realizar plantio de 1 (uma) muda de árvore na rua Padre José de Anchieta, 1062 - Morro Nova Cintra. O plantio compensatório fica condicionado à utilização exclusiva de espécies nativas da Mata Atlântica.
9.PRAZOS - Execução do manejo (Supressão): Até 30 (trinta) dias após a data de expedição desta autorização.
Compensação ambiental: 30 (trinta) dias contados da data da efetiva execução da supressão.
10. CRONOGRAMA DE RELATÓRIOS E REGULARIZAÇÃO - A quitação da pendência ambiental junto à SEMAM dar-se-á mediante a entrega dos seguintes documentos (formato fotográfico georreferenciado):
• Relatório de Plantio: Único (prazo de 30 dias após plantio), para atualização do Inventário Arbóreo (SIG-Santos).

Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.
28/05/2026	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL
	Data de Validade
	03 MESES